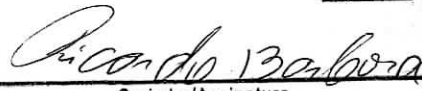


Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi
GABINETE DO VEREADOR ZÉ HENRIQUE

PROJETO DE LEI Nº 043 /2013,

DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 788 /2013	
DATA	09 OUT. 2013
HORAS	10:25
	
Carimbo/Assinatura	

"Fica instituído no município de Gurupi, a Semana de Proteção aos Animais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Art. 1º. Fica Instituída no Município de Gurupi, a "Semana de Proteção aos Animais", a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º. A Prefeitura do Município de Gurupi, através das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Centro de Zoonoses, com a Secretaria de Comunicação e Ongs, desenvolverão ações mobilizadoras, notadamente com os cidadãos, alunos e professores da rede de ensino, no sentido de conscientizar a população quanto à defesa e proteção aos animais, posse responsável de animais domésticos e a divulgação para conscientização.

Art. 3º. A semana municipal de Proteção aos Animais tem como objetivo:

1º. Que durante a semana serão distribuídos folders, panfletos, divulgação na mídia, guias informativos, visando à conscientização e os cuidados com os animais.

2º. A Prefeitura poderá conceder premiação a escolas ou entidades que se destacarem na execução de ações que envolvam os objetivos desta Lei.

3º. A Prefeitura, através das Secretarias de Educação, de Saúde, por meio do Centro de Zoonoses com a Secretaria de Comunicação, poderá estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas, para a consecução dos objetivos do "caput" deste artigo.

Art. 4º. O Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de Outubro de 2013.

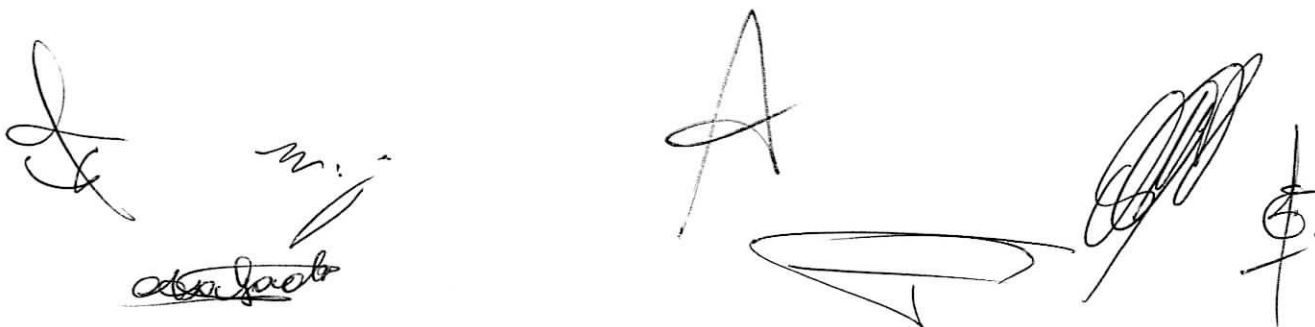
JUSTIFICATIVA

Com a criação da Semana de Proteção aos Animais, o Poder Público poderá, anualmente, na primeira semana de outubro, em conjunto com a sociedade, desenvolver mais intensamente programas e ações visando à vida digna dos animais que compartilham com o ser humano o mesmo ambiente.

Propiciará também a participação dos alunos de escolas sediadas no Município, bem como de organizações não governamentais, em atos que contribuam para a harmonia da vida na natureza.

É a justificativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI,
Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de Outubro de 2013.

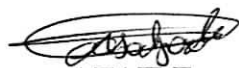




Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi
GABINETE DO VEREADOR ZÉ HENRIQUE



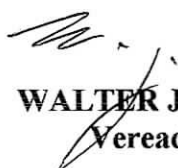
ZÉ HENRIQUE
Vereador



ATAÍDE
Vereador



Dr.º. MACEDO
Vereador



WALTER JUNIOR
Vereador



ELEY BRITO (Lêca)
Vereador



IVANILSON MARINHO
Vereador



JONAS BARROS
Vereador



GLEYDSON NATO
Vereador